



Comprovante de Publicação

Nº: **46098**

Identificação: **5871/2018**

Data/Hora Veiculação: **14/11/2018 00:00**

Data Publicação :
16/11/2018

Ato: **LEI Nº 3.396/2018**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA 5 DE MAIO DE CADA ANO COMO DIA MUNICIPAL DA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA 5 DE MAIO DE CADA ANO COMO DIA MUNICIPAL DA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONFORME ESPECIFICA**

Completo

LEI Nº 3.396/2018 Súmula: ?Dispõe sobre a criação do dia 5 de maio de cada ano como Dia Municipal da Higienização e Lavagem das Mãos no Município de Araucária, conforme especifica?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Institui no Município de Araucária, na data de 5 de maio de cada ano, o Dia Municipal da Higienização e Lavagem das Mãos. Art. 2º. Estabelecimentos públicos e privados do Município, com grande circulação de pessoas, deverão afixar cartazes informativos próximos das pias para higienização e lavagem das mãos e promover campanhas preventivas por meio de impressos e/ou meios de mídia para divulgação e prevenção para a correta higienização e lavagem das mãos, durante todo o ano. Art. 3º. São considerados estabelecimentos públicos e privados: I. supermercados, padarias, açougues, lanchonetes e congêneres do setor de alimentos; II. estabelecimentos de ensino: escolas, CMEI?s, faculdades, cursos de idiomas; III. centros comerciais: lojas e comércio em geral; IV. estabelecimentos de saúde: consultórios médicos e odontológicos, clínicas, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, hospitais, laboratórios, entre outros; V. prefeitura e repartições públicas; VI. terminais rodoviários; VII. entre outros estabelecimentos de grande circulação de pessoas. Art. 4º. públicas ou privadas. A campanha poderá ser realizada em parceria com instituições Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará e fiscalizará a presente Lei. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 12 de novembro de 2018. MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.11.14 15:59:19 -02'00' HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária Processo nº 18100/2018